



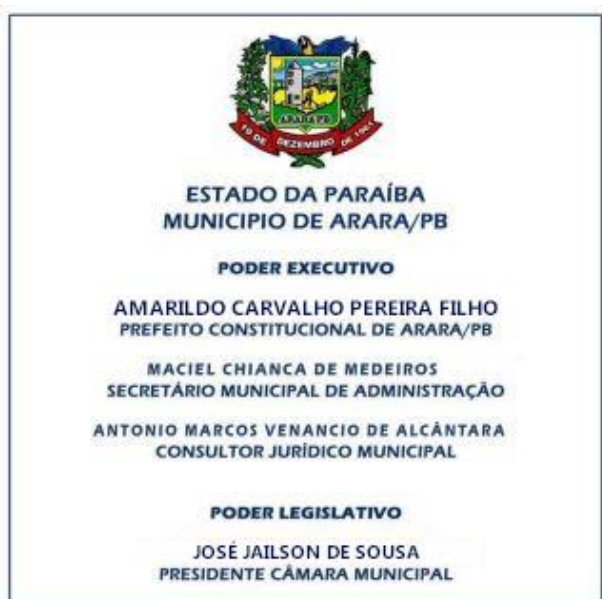
DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 11 DE AGOSTO DE 2026

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária nº 194-A de 10 de Maio de 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO ELETIVO 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, aprovou nos termos dos artigos 16, III e 21 a 23 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 29, V da CRFB/88: e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Arara/PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Arara/PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Arara/PB, para o mandato eletivo de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Fica assegurada aos a revisão anual dos subsídios previsto nesta lei, com o mesmo índice que se utilizará na revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - As despesas com o cumprimento do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara/PB, em 11 de Agosto de 2026.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Republicado por incorreção Na publicação no Diário Oficial do Município – data 10 de maio de 2024, página 1: Onde se Lê: Portaria 05/2024, Leia-se: lei nº 194-A /2024.